

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Leandro Grass

L I D O
Em, 6 / 18 / 19
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO Nº RQ 802 /2019

(Deputado Leandro Grass)

Requer, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, informações sobre as informações veiculadas em propaganda institucional sobre as escolas de gestão compartilhada.

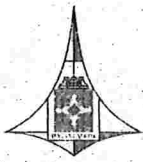
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo nos art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 15, inciso III, art. 39, § 2º inciso XII e art. 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, requeremos a Vossa Excelência, ouvida a Mesa Diretora, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal informações relativas às informações veiculadas em propaganda institucional sobre as escolas de gestão compartilhada que tem sido veiculada na Rede Globo, na forma a seguir disposta:

1. Informar os dados da pesquisa veiculada, que informa que 88% (oitenta e oito por cento) da população aprova o projeto de gestão compartilhada;
2. Informar a quantidade de pessoas entrevistadas na referida pesquisa e locais de residência dos entrevistados;
3. Informar qual a empresa que fez a pesquisa e a qual custo;
4. Informar o período em que foi realizada a pesquisa;
5. Encaminhar os microdados da mencionada pesquisa.

7

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 802 / 2019
Folha Nº 01 / me
Mentor - Celso
11/07/19



JUSTIFICAÇÃO

O projeto de gestão compartilhada das escolas públicas do Distrito Federal é bem recente e gerou muitos questionamentos quando da sua implantação.

Diversas questões de ordem legal já foram levantadas tais como:

- 1) a falta de transparência na escolha das escolas que tiveram o modelo de gestão compartilhada implantado;
- 2) a necessidade de aprovação por parte do Conselho de Educação do Distrito Federal;
- 3) a precariedade de manter um modelo de gestão previsto em uma portaria conjunta;
- 4) a falta de dados científicos que embasassem a opção por esse modelo de gestão em detrimento de outros modelos possíveis;
- 5) o desvio de função de servidores da Segurança Pública, mantidos pelo Fundo Constitucional, atuando em atividades não previstas em suas carreiras e em unidades fora da Segurança Pública.

Diante das questões acima, que não foram devidamente esclarecidas nem sanadas, é importante que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal preste os esclarecimentos necessários em relação à propaganda veiculada, que informa aos cidadãos do Distrito Federal e os induz a acreditar que o novo modelo de gestão é exitoso e aprovado por grande parte da população.

Prestar as informações solicitadas no presente requerimento é medida imperiosa de transparência e subsidiará medidas a serem adotadas por parte desta Casa Legislativa, a qual possui, entre suas responsabilidades, exercer a fiscalização dos recursos e as políticas públicas do Distrito Federal.

Sala das sessões, em

LEANDRO GRASS
REDE SUSTENTABILIDADE

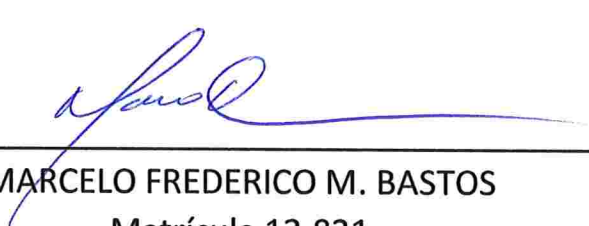
Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 802/2019
Folha Nº 02 mc

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 802/19.

Autoria: Deputado (a) Leandro Grass (REDE)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 07/08/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 802 / 2019
Folha Nº 03 mc